

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS FCA- EXERCÍCIO 2012**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

FCA – Ferrovia Centro Atlântica S/A, empresa de sociedade anônima com sede, na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Sapucaí, 383, Floresta, CEP – 30.150-904, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.924.429/0001-75, doravante designada apenas EMPRESA;

E, outro lado os:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.740.052/0001-34, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Itajubá, 141 Bairro Floresta CEP 30150-830.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.453.063/0001-45 com sede na cidade de Salvador – BA na Rua do Imperador, 353 – Bairro Mares.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.066.944/0001-83, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Visconde de Inhaúma, 77 – 22º andar – Bairro Centro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.111.811/0001-60, com sede na cidade de Campinas – SP, na Rua Sebastião de Souza, 444 – Bairro Botafogo.

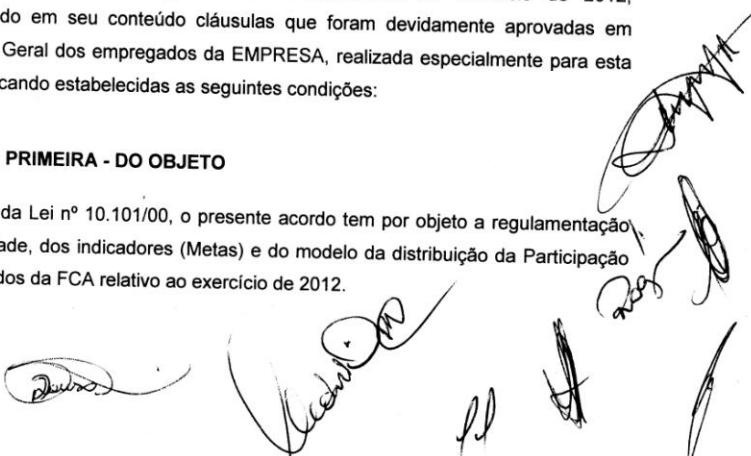
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 43.152.222/0001-32, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Barra Funda, 1017/1031 – Bairro Barra Funda.

Neste ato representado pelos seus Diretores e doravante designados apenas SINDICATOS.

Aos 16 dias de outubro de 2012, entre a EMPRESA e o SINDICATO restou justo e acertado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que abrange os trabalhadores, empregados da FCA representados por este SINDICATO, referente ao PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS do exercício de 2012, estabelecendo em seu conteúdo cláusulas que foram devidamente aprovadas em Assembléa Geral dos empregados da EMPRESA, realizada especialmente para esta finalidade, ficando estabelecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da Lei nº 10.101/00, o presente acordo tem por objeto a regulamentação da elegibilidade, dos indicadores (Metas) e do modelo da distribuição da Participação nos Resultados da FCA relativo ao exercício de 2012.



Parágrafo Único – A Participação nos Resultados abrangerá a remuneração variável, vinculada ao atingimento de metas, paga aos empregados da FCA, inclusive Trainees e Trainees Operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEGÍVEIS

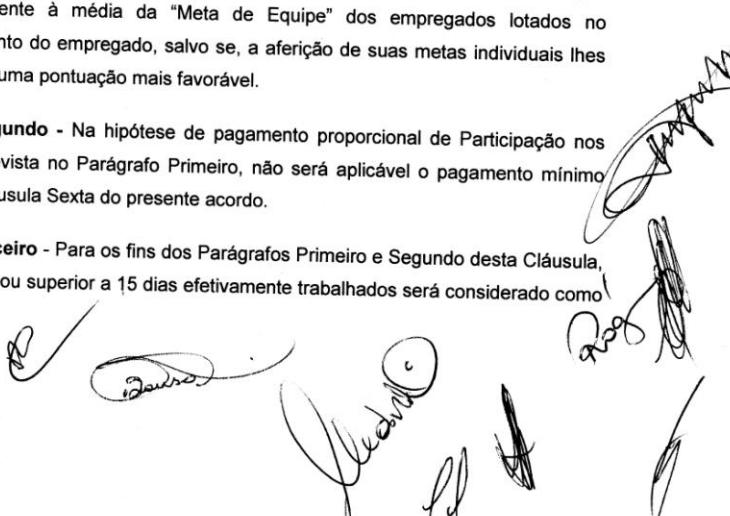
Em relação ao exercício de 2012, serão elegíveis à Participação nos Resultados os empregados que estiverem no efetivo exercício de seus cargos durante todo o ano, ou seja, no período de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados admitidos, demitidos sem justa causa, que pediram demissão ou com contrato de trabalho suspenso durante o exercício 2012, a Participação nos Resultados será proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados no ano, observadas as seguintes particularidades:

- a) **Empregados admitidos após 17 de outubro de cada ano:** não farão jus ao valor correspondente ao Bloco de Indicador "Meta de Equipe". Os demais indicadores serão pagos proporcionalmente.
- b) **Empregados afastados por auxílio doença:** é garantida ao empregado afastado a quantia mínima equivalente a 2/3 (dois terços) do somatório das quantias correspondentes à avaliação da "Meta da Empresa" e da "Meta do Departamento" ao qual estão lotados. A quantia relativa à "Meta de Equipe" será proporcional aos meses trabalhados.
- c) **Empregados afastados em razão de acidente de trabalho e Empregada em Licença Maternidade:** os períodos de afastamento serão computados como trabalho efetivo e tais empregados receberão a pontuação integral correspondente à "Meta da Empresa" e à "Meta do Departamento", e ainda, receberão a pontuação correspondente à média da "Meta de Equipe" dos empregados lotados no Departamento do empregado, salvo se, aferição de suas metas individuais lhes permitirem uma pontuação mais favorável.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de pagamento proporcional de Participação nos Resultados prevista no Parágrafo Primeiro, não será aplicável o pagamento mínimo previsto na Cláusula Sexta do presente acordo.

Parágrafo Terceiro - Para os fins dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, o período igual ou superior a 15 dias efetivamente trabalhados será considerado como mês integral.



Parágrafo Quarto – Para os Trainees, Trainees Operacionais e os empregados desligados (exceto por justa causa), afastados por benefício previdenciário (inclusive em razão de acidente do trabalho e licença maternidade), que não tiverem sido avaliados até a data do afastamento/desligamento, será aplicado o resultado da média das pontuações aferidas pelos demais empregados dos respectivos departamentos no indicador “Meta de Equipe”.

Parágrafo Quinto – Não serão abrangidos pelo presente acordo os menores aprendizes (“Jovens Aprendizes”), os menores assistidos, os estagiários, os trabalhadores avulsos, autônomos e temporários, os terceiros e seus empregados, os empregados da FCA em gozo de licença não remunerada e dispensados por justa causa durante o exercício de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A Participação nos Resultados dos empregados da EMPRESA será apurada individualmente de acordo com o alcance de metas previamente estabelecidas para cada um dos três blocos de Indicadores abaixo, aos quais serão atribuídos os seguintes pesos:

INDICADOR	PESO
META DA EMPRESA	25%
META DO DEPARTAMENTO	25%
META DA EQUIPE	50%
TOTAL:	100%

Parágrafo Primeiro – Os termos “META DA EMPRESA”, “META DO DEPARTAMENTO” E “META DE EQUIPE” correspondem ao conjunto de metas definido para cada um dos respectivos Blocos de Indicadores.

Parágrafo Segundo – O salário-base do empregado permanecerá como medida de valor unitária para o cálculo da totalidade da remuneração variável possível de ser atingida.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O valor da Participação nos Resultados devido a cada empregado em relação a cada exercício será pago na proporção da pontuação final de cada um dos blocos de indicadores previstos na Cláusula Terceira, na forma da Tabela Anexa ("Anexo I").

Parágrafo Primeiro - Para a distribuição de valores a título de Participação nos Resultados relativo ao exercício de 2012 é condição essencial que a pontuação do empregado seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, conforme tabela anexa. A condição aqui prevista não se aplica aos casos referidos na Cláusula Sexta deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O indicador de "Meta de Equipe" dos empregados dirigentes sindicais cedidos, elegíveis à Participação nos Resultados, corresponderá, respectivamente, à média da "Meta de Equipe" dos empregados dos respectivos departamentos aos quais os dirigentes estão lotados, em cada exercício.

Parágrafo Terceiro - A EMPRESA manterá o teto de 6 (seis) salários base do empregado, como limite do valor a ser recebido a título de Participação nos Resultados.

Parágrafo Quarto - O disposto no caput e parágrafo terceiro não será aplicável aos empregados responsáveis pelos cargos de gestão da EMPRESA. Os ocupantes dos cargos de direção, gerência e coordenação permanecerão elegíveis à mesma fórmula de Remuneração Variável a que eram elegíveis em 2011, apurada conforme Regulamento de Participação nos Resultados da EMPRESA e o atingimento das metas estabelecidas para os exercícios de 2012.

Parágrafo Quinto - Os empregados ocupantes de cargos de "Líder de Projeto" continuarão sendo elegíveis à fórmula de remuneração variável estabelecida para o projeto ao qual estão lotados, conforme Regulamento de Participação nos Resultados da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2012

Os indicadores de "Meta da Empresa" e de "Meta do Departamento", estabelecidos e divulgados no início do exercício de 2012 (conforme Anexo II) são parte integrante deste acordo, pelo qual ficam validados para todos os efeitos.

Parágrafo Primeiro – Também ficam validados por este acordo os indicadores de “Meta de Equipe” divulgados aos empregados no início de 2012, que correspondem a um desdobramento dos indicadores mencionados no caput e serão aferidos e registrados em sistema específico.

Parágrafo Segundo – Serão considerados como Departamentos aqueles que assim estiverem designados nos organogramas oficiais da empresa.

Parágrafo Terceiro – O Departamento do empregado será aquele em que ele estiver lotado em 30 de setembro de 2012, e o salário-base para fins de cálculo da Participação nos Resultados será aquele adotado para o pagamento do mês de dezembro do respectivo exercício.

Parágrafo Quarto - Para os casos de rescisão ou suspensão do contrato antes do término do exercício, serão considerados a última lotação e o último salário base do empregado e para os empregados contratados de 1º de outubro a 31 de dezembro, de 2012, serão considerados os salários e a lotação em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO MÍNIMO

A FCA garantirá para os empregados que estiverem no efetivo exercício de seus cargos o pagamento mínimo de Participação nos Resultados correspondente a 01 (hum) salário nominal do empregado, desde que o resultado atinja pontuação superior a “0” (zero) numa variação de “0” a “5” (zero a cinco), sendo considerado para este cálculo o salário base do empregado em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Primeiro – Para fazer jus ao pagamento mínimo previsto no caput, o empregado deverá preencher o seguintes requisito, levando-se em conta o período de janeiro a dezembro do exercício (2012):

- a) Ter trabalhado durante os 12 (doze) meses do respectivo exercício;

Parágrafo Segundo – O gozo de férias e o afastamento em razão de acidente de trabalho não afetarão a garantia prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - NATUREZA JURÍDICA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A Participação nos Resultados não se vincula à remuneração do empregado não sendo, portanto, base para a incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, nem reflete ou serve de base para quaisquer parcelas estabelecidas em lei, normas

coletivas ou regulamentos internos da FCA, havendo, entretanto, incidência do imposto de renda na fonte, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Os valores da Participação nos Resultados referente ao exercício de 2012, aferidos em conformidade com este acordo, serão pagos, respectivamente, em 15 de fevereiro de 2013, e, até os dias 15 de abril de 2013, para os empregados que se desligaram ou que foram desligados sem justa causa no ano de 2012.

Parágrafo Único - Esclarecem as partes, expressamente, que o presente acordo refere-se à participação nos resultados relativa ao exercício de 2012, sendo que, após cada pagamento da Participação nos Resultados previstos no presente acordo, dar-se-ão rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao citados período de 2012 a título de Participação nos Resultados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA NORMATIVA

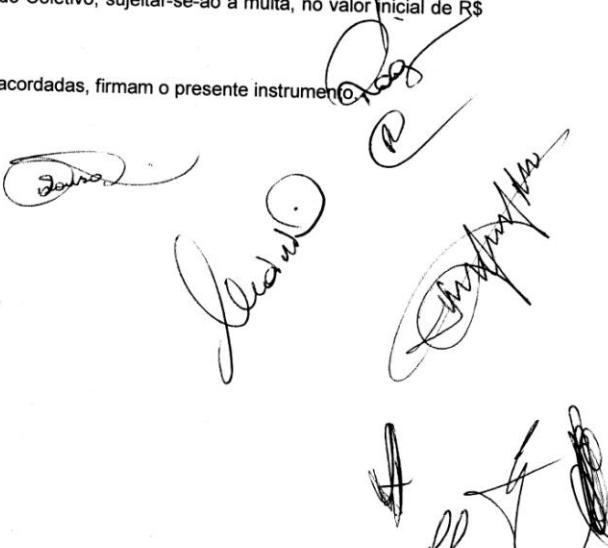
O presente Acordo refere-se estritamente ao exercício compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2012 e para efeitos de pagamento terá vigência até 15 de abril de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente Acordo Coletivo.

Parágrafo Único – O Sindicato e a Empresa, em caso de violação de qualquer dos dispositivos do presente Acordo Coletivo, sujeitar-se-ão à multa, no valor inicial de R\$ 100,00 (cem reais).

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento:



FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A

Roney Souza Alvarenga
Gerente de Recursos Humanos
CPF 811.366.336-34

Geraldo Alves Dias Júnior
Advogado
CPF 533.847.336-49

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE

Edna Ribeiro Bezerra
Presidente
CPF 101.934.486-53

David Ende Silva
Diretor
CPF 125.055.016-53

Paulo Ribeiro Bezerra
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO

Paulo Ribeiro Bezerra
Paulino Rodrigues de Moura
Coordenador Geral
CPF 087.618.415-87

Manoel Culma Filho
Manoel Culma Filho
Diretor
CPF 271.241.935-91

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO

Paulo de Tarso Pessanha Ferreira
Paulo de Tarso Pessanha Ferreira
Presidente
CPF 623.555.897-04

João Gabriel Cardoso Almeida
João Gabriel Cardoso Almeida
Diretor
CPF 680.237.157-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA

Mario Ricardo Pinto dos Santos
Mario Ricardo Pinto dos Santos
Diretor
CPF 124.918.058-98

Vandir de Sousa Silva
Vandir de Sousa Silva
Diretor
476.797.006-72

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABA

Rubens dos Santos Craveiro
Rubens dos Santos Craveiro
Presidente
CPF 141.217.948-34

Rogério Pinto dos Santos
Rogério Pinto dos Santos
Diretor
CPF 555.432.608-06

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS FCA- EXERCÍCIO 2012**

**Painel de Metas dos
Departamentos FCA**

Anexo II



**Painel de Metas – Diretoria de Operações
Ferroviárias - DIAG**

**Farol de Metas de AIP - AIP Performance
Management**

#	KPI	Unidade / Unit	Peso / Weight (%)	Meta / Budget	Faixa 1 / Range 1	Faixa 2 / Range 2	Faixa 3 / Range 3	Faixa 4 / Range 4	Faixa 5 / Range 5
Empresa									
1.1	EBITDA Vale	%	15	3,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
1.2	CFROI - Cash Flow Return on Gross Investments Vale	%	10	3,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
2.1	Saúde & Segurança Operações Ferroviárias	%	10	21,05	16,84	18,95	21,05	23,16	25,26
2.2	Meio Ambiente & Sustentabilidade Operações Ferroviárias	Faixa	10	2,50	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50
2.3	EBITDA VU	%	5	97,0	90,00	94,00	97,00	101,00	102,00

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS FCA – EXERCÍCIO 2012**

Painel de Metas – Diretoria de Terminais - DIPG

Farol de Metas de AIP - AIP Performance Management

#	KPI	Unidade / Unit	Peso / Weight (%)	Meta / Budget	Faixa 1 / Range 1	Faixa 2 / Range 2	Faixa 3 / Range 3	Faixa 4 / Range 4	Faixa 5 / Range 5
1.1	EBITDA Vale	%	15	3,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
1.2	CFCROI - Cash Flow Return on Gross Investments Vale	%	10	3,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
2.1	Saúde & Segurança Operações Terminais e Portos	%	10	25,82	20,66	23,24	25,82	28,40	30,98
2.2	Meio Ambiente & Sustentabilidade Operações Terminais e Portos	Faixa	10	2,50	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50
2.3	EBITDA VLI	%	5	97,0	90,00	94,00	97,00	101,00	102,00

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS FCA– EXERCÍCIO 2012

Painel de Metas – Diretorias administrativas –
DIMG - DIRG

Farol de Metas de AIP - AIP Performance
Management

#	KPI	Unidade / Unit	Peso / Weight (%)	Meta / Budget	Faixa 1 / Range 1	Faixa 2 / Range 2	Faixa 3 / Range 3	Faixa 4 / Range 4	Faixa 5 / Range 5
1.1	EBITDA Vale	%	15	3,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
1.2	CFROI- Cash Flow Return on Gross Investments Vale	%	10	3,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
2.1	Implantação Sistema Saúde & Segurança (DIRG)	%	10	23,43	18,75	21,09	23,44	25,78	28,12
2.2	Meio Ambiente & Sustentabilidade (DIRG)	Faixa	10	2,50	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50
2.3	EBITDA VLI	%	5	97,0	90,00	94,00	97,00	101,00	102,00

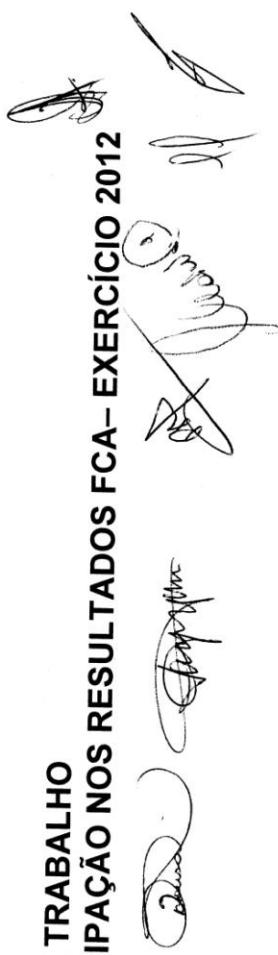
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS FCA- EXERCÍCIO 2012

Painel de Metas – Diretorias Administrativas - DILG

Farol de Metas de AIP - AIP Performance Management

		Metida / Unit.	Metida / Weight (%)	Metida / Budget	Range 1 / Range 2 / Range 3	Range 3 / Range 4 / Range 5 /
Empresarial	1.1 EBITDA Vale	%	15	3,0	1,0	2,0
Empresarial	1.2 CFFO/GI - Cash Flow Return on Gross Investments Vale	%	10	3,0	1,0	2,0
2.1	Implantação Sistema Saúde & Segurança (DILG)	%	10	23,43	18,75	21,09
2.2	Meio Ambiente & Sustentabilidade (DILG)	Faixa	10	2,50	0,50	1,50
2.3	Margem de Contribuição VLU	%	5	97,0	90,00	94,00
					97,00	101,00
					102,00	

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS FCA- EXERCÍCIO 2012**



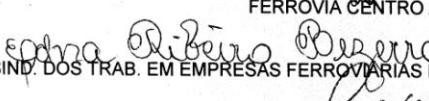
ATA DE REUNIÃO

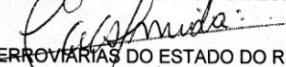
A FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA representada por Roney Souza de Alvarenga Gerente RH e assessorado por Sirley Ângelo Soares, Geraldo Alves Dias Junior, Hugo Leonardo de Araújo e os SINDICATOS: DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, representado por Edna Ribeiro Bezerra e David Eliude Silva; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por João Gabriel Cardoso de Almeida; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, representado por Paulino Rodrigues de Moura e Manoel Cunha Filho; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, representado por Mario Ricardo Aparecido dos Santos e Vandir de Sousa Silva; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABA, representado por Rogério Pinto dos Santos, reuniram-se em 16 de Outubro de 2012, às 10:00 horas, no Hotel San Francisco, em Belo Horizonte/MG.

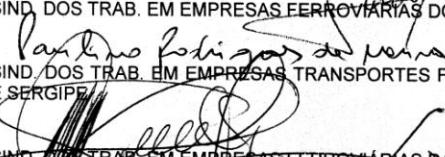
Iniciou a reunião de negociação de PR 2012, a empresa apresentou sua proposta final, que constitui os esforços máximos, na qual esclarece que será mantida a data de 15 de fevereiro de 2013 para o pagamento da PR de 2012, para os empregados ativos, bem como o pagamento no limite de até 6 salários, e atendendo ao pedido dos sindicatos, a empresa, em sua proposta, informa que no bloco da empresa será utilizado o EBTIDA e CFROGI VALE, além de uma garantia de no mínimo um salário nominal de PR para o empregado que tiver, pelo menos, 1 ponto na avaliação das metas. Isto significa que nenhum empregado que tiver pelo menos 1 ponto na avaliação deixará de receber PR relativa ao ano de 2012. Para os sindicalistas cedidos, a regra se manterá a mesma dos anos anteriores, com a avaliação pela média do departamento de lotação do mesmo. Após a apresentação da proposta pela empresa os sindicatos solicitaram tempo para discussão sobre a mesma. No retorno da reunião os Sindicatos manifestaram que embora considerando positivo o posicionamento da FCA em acordo com a proposta dos Sindicatos em utilizar como balizador os números do EBTIDA Vale, entendemos também ser necessária a discussão dos números referente às metas, haja vista, que em nenhum momento os números foram alvo de negociação entre a Empresa e os Sindicatos. Atentamos também a necessidade de que os números para o PPR de 2013 sejam negociados antecipadamente entre os Sindicatos e Empresa, em fevereiro de 2013, com o intuito de construirmos números em conjunto conforme determina a lei 10.101 de 19 dezembro de 2012 em seu artigo 2º, parágrafo 1º "Dos instrumentos decorrentes da negociação deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e das regras aditivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade da distribuição, período de vigência e prazos para revisão do acordo, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes critérios e condições". A empresa solicitou um tempo para avaliar as colocações dos sindicatos e, no retorno, informou que concorda em registrar seu compromisso de iniciar as negociações de PR para o ano de 2013 até o mês de março/2013. Quanto ao pedido de registro de não negociação das metas de empresa da PR 2012, a empresa não concorda, tendo em vista que houve várias reuniões com os sindicatos ao longo deste ano em que as metas da empresa foram alvo de negociação com os sindicatos, inclusive, atendendo pedido destes, adotando como meta da empresa o CFROGI e EBTIDA VALE. Foi finalizada a reunião com apresentação do Painel de Metas dos Departamentos FCA e assinatura do Acordo de PR 2012.

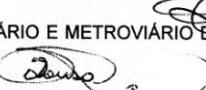
Esta ata foi lavrada e assinada pelos representantes, em seis vias de igual teor e idêntica forma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

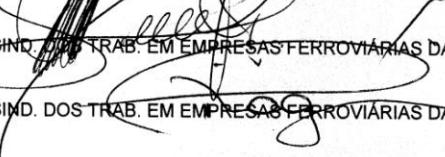
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA


Edna Ribeiro Bezerra
SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE


SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE


SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA


SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABA